

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2015,
celebrado entre a **Universidade Federal de Pernambuco** e a empresa **Maria José Xavier de Carvalho ME.**

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, CPF nº 419.720.744-15 e RG nº 2.680.490 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE** e a **Maria José Xavier de Carvalho-ME**, CNPJ Nº 70.185.400/0001-02, sediada na Av. Prof. Moraes Rego, S/N, Área 2, Cidade Universitária, Recife-PE, representada pela Sra. Maria José Xavier de Carvalho, Representante Legal, RG nº 1.538.884 SSP/PE, CPF nº 102.587.874-49, residente à Rua Colônia Isabel, nº 127, IPSEP, Recife/PE, CEP nº 51.350-391, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no processo administrativo n.º **23076.004198/2021-14**, ajustam o presente Termo Aditivo, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decretada pelo Ministério de Estado da Saúde, em 03/02/2020, o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, e as determinações governamentais para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus, causador da Covid-19, o presente aditivo estabelece a suspensão temporária do Contrato nº 07/2015, excepcionalmente retroativa a 16/03/2020, e por tempo indeterminado até o retorno das atividades presenciais no âmbito do Centro de Ciências Exatas e da Natureza do Campus Recife da UFPE, tendo por fundamento legal o art. 58, I; art. 78, XIV (calamidade pública) c/c o art. 79, § 5º; art. 65, II; e art. 60 todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 1º. O término da suspensão contratual poderá ser antecipado ou prorrogado, a depender da reversão da situação de emergência de saúde pública enfrentada e da determinação da CONTRATANTE quanto à retomada dos serviços prestados e contemplados pelo Contrato em referência.

Parágrafo 2º. Previamente ao reinício dos serviços prestados em razão do Contrato nº 07/2015, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, em tempo hábil, acerca da retomada das atividades e demais ajustes necessários à prorrogação contratual, mediante termo aditivo, e prosseguimento das suas atividades até o implemento do termo final do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife 29 de Janeiro de 2021.



CONTRATANTE

Prof. Alfredo Macedo Gomes

Reitor

RG nº 2.680.490 SSP/PE



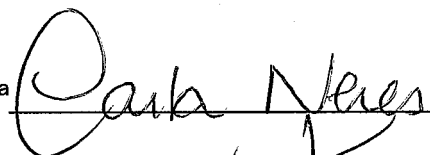
CONTRATADA

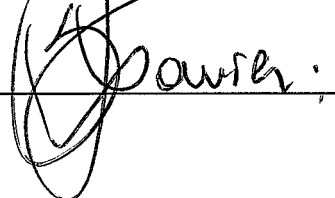
Maria José Xavier de Carvalho

Representante Legal RG nº 1.538.884

SSP/PE

TESTEMUNHAS

1ª  _____ CPF Nº 04972187476

2ª  _____ CPF Nº 510.125.534-34